

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL CONTRATO DE SERVIÇO

O Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE identificou a necessidade em realizar este contrato de forma emergencial, em virtude de que a Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO realizou abertura de 8 (oito) novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) adulta no Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO).

Diante da necessidade de imediata contratação e considerando também a modalidade de serviços médicos, buscamos uma empresa local e que já têm sua equipe trabalhando com os mesmos serviços no HERSO, para que pudesse atender com mais agilidade, suprimindo as necessidades e demandas do atendimento.

Salientamos que, este contrato emergencial se deu pelo princípio da eficiência, pois os serviços já prestados pela empresa Castro Herênio Serviços Médicos LTDA são de excelência, e a não contratação célere, poderia comprometer os serviços dos novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva adulta conferidos ao hospital pela SES, gerando comprometimento na segurança de pacientes que adentram ao hospital.

Respeitando os preceitos do Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços e Aliações de Bens Públicos estabelecido pela RN nº 01- IPGSE e em especial os princípios da Constituição da República Federativa do Brasil em seu Art.37 – “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

Considerando a relevância da responsabilidade governamental perante o interesse público, o IPGSE procedeu a presente contratação, fundado no princípio da continuidade e manutenção dos serviços públicos, diante do caráter Emergencial, conforme RN nº 01- IPGSE no Art.15º inciso VIII, citado abaixo:

“VIII - Nas compras ou contratações realizadas em caráter urgência ou emergência, caracterizadas pela ocorrência de fatos inesperados e imprevisíveis, cujo não atendimento imediato seja mais gravoso importando em prejuízos ou comprometendo a segurança de pessoas ou equipamentos, reconhecidos pela administração”.

Diante dos fatos transcorridos, e por não haver tempo hábil para uma nova contratação nos tramites comuns, optamos pela contratação emergencial da prestação de serviços médicos de UTI adulta com a empresa supracitada.

Rio Verde, 13 de dezembro de 2021.



FABIO VILELA MATOS
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO

Fabio Vilela Matos
Sup. Administrativo
CPF: 379.294.291-72
IPGSE